



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 668/2022 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francisco Tarcísio Alves Júnior** de Professor Adjunto nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

Considerando os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0012/2022 PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 15/2022 – CPPD/UEAP, de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando o Parecer nº 11/2022 – CADMIN/CONSU, de 23 de março de 2022;

Considerando a Portaria nº 273/2020- GAB/UEAP, de 17 de novembro de 2020, que homologou a progressão funcional do docente **Francisco Tarcísio Alves Júnior** de Professor Adjunto nível III para o nível V.

Considerando o Despacho à fl. 102, que autorizou a concessão da progressão, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **Francisco Tarcísio Alves Júnior** de Professor Adjunto nível V para o nível VI.

Art. 2º Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 05 de abril de 2022.

Prof.^a Dra. **Katia Paulino dos Santos**
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018



Cód. verificador: 85666390. Cód. CRC: 0592341
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, DOCENTE/REITOR(A), em 05/04/2022
18:40, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

